

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°: 728/91

INTERESSADO : Gilberto Yuji Shiraishi

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Sociologia" e "História Econômica (Geral e do Brasil)" FCL de Bragança Paulista.

RELATOR : Cons^a. Eduardo Storopoli

PARECER CEE N° : 1732/91

CETG "D" APROVADO EM 27.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM 04.12.91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista indica Gilberto Yuji Shiraishi para lecionar, a partir de 01/08/91, as disciplinas " Sociologia " e " História Econômica (• Geral e do Brasil)", no Curso de Licenciatura em História.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche às exigências contidas na Deliberação CEE n°. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n° 835/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Gilberto Yuji Shiraishi para lecionar as disciplinas "Sociologia" e " Historia Econômica (Geral e do Brasil)" na Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Cons^o. Eduardo Storopoli
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/11/91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PRESIDENTE DA CETG